



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.439

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.988"

O Doutor THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Jacareí para exercício financeiro de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 3.384.430.000,00 (três bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta mil cruzados) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cz\$ 450.311.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$ 252.800.000,00
Transferências Correntes	Cz\$ 1.966.550.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 24.160.000,00 - Cz\$ 2.693.821.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	Cz\$ 300.500.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ 679.000,00
Outras Receitas de Capital	Cz\$ 5.000.000,00 - Cz\$ 306.179.000,00
Total da Receita da Administração Direta	Cz\$ 3.000.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

Receitas Correntes	Cz\$ 281.260.000,00
Receitas de Capital	Cz\$ 103.170.000,00 - Cz\$ 384.430.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.439 - Fls. 02

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, com o seguinte desdobramento:

A - Por Função

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativo	Cz\$	58.921.000,00	
Administração e Planejamento	Cz\$	457.899.000,00	
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz\$	71.288.000,00	
Educação e Cultura	Cz\$	674.335.000,00	
Habitação e Urbanismo	Cz\$	600.575.000,00	
Saúde e Saneamento	Cz\$	461.656.000,00	
Assistência e Previdência	Cz\$	476.102.000,00	
Transportes	Cz\$	199.224.000,00	- Cz\$ 3.000.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

Saúde e Saneamento	Cz\$	384.430.000,00	- Cz\$ 384.430.000,00
--------------------	------	----------------	-----------------------

III - TOTAL DA DESPESA Cz\$ 3.384.430.000,00

B - Por Categoria Econômica

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	Cz\$	1.609.836.000,00	
Despesas de Capital	Cz\$	1.390.164.000,00	- Cz\$ 3.000.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

Despesas Correntes	Cz\$	226.400.000,00	
Despesas de Capital	Cz\$	158.030.000,00	- Cz\$ 384.430.000,00

III - TOTAL DA DESPESA Cz\$ 3.384.430.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.439 - Fls. 03

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 DE novembro DE 1996

THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário de Jacareí
em 26/11/96 e registrado (a) no
cartório nº 15